

PORTARIA N.º 6864, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

"Revisa os proventos de aposentadoria por invalidez da servidora Arlinda Bogorni, em cumprimento ao art. 2º da Emenda Constitucional N.º 70/2012"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n.º 007909-0200/09-2, e em conformidade com o que prevê o art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, DOU de 31/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, DOU de 30/03/2012, e o disposto no art. 2º da mesma Emenda Constitucional n.º 70/2012, **REVISA OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA** da servidora ARLINDA BOGORNI, matrícula n.º 115, titular do cargo efetivo de Servente/Merendeira, com ingresso no serviço público em 01/04/1998, aposentada por invalidez, com proventos mensais proporcionais a 9.685/10.950, pela portaria n.º 6673/2012, publicada em 02/04/2012. Para **DECLARAR** que o valor dos seus proventos, a ser considerado na data da concessão do benefício, é o de R\$ 628,49, este resultante do cálculo proporcional baseado na remuneração de R\$ 710,58, percebida em 29/02/2012, o qual, na data da publicação desta portaria, é o equivalente a R\$ 691,33, por força da aplicação do critério de paridade de reajustamento com os servidores ativos.

A remuneração considerada como base de cálculo para revisão do benefício está composta das seguintes vantagens: Salário base, padrão "2" no valor de R\$ 635,48, de acordo com a Lei Municipal n.º 1372/2012; 13 anuênios equivalentes a 13%, no valor de R\$ 82,61, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 056/2011; Prêmio por Merecimento- Classe C (10%), no valor de R\$ 63,54 de acordo com a Lei Complementar n.º 056/2011.

Os reajustes aplicados ao valor revisado, por conta da paridade, foram os seguintes: 10% (dez por cento), a contar de 01/04/2012, pela Lei Municipal n.º 1372, de 05/04/2012.

A diferença a maior, resultante da comparação entre o valor decorrente desta revisão e o que vinha sendo pago ao servidor, lhe é devida desde 29/03/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 14 de Agosto de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário de Administração
e Planejamento